



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 96/TST.GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seguindo as diretrizes internacionais e do Conselho Nacional de Justiça, envida esforços para cumprir, além de sua função jurisdicional, a missão de promoção da Justiça Social e dos direitos humanos;

considerando as disposições do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 3, de 8 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre a criação da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 3/2024](#), compete à Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), subordinada diretamente à Presidência do TST, prestar assessoramento à Presidência nas temáticas relacionadas à Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos.

Art. 2º É transformado o cargo em comissão de Assessor A, do Gabinete da Presidência, nível CJ-2, em Assessor-Chefe da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos, nível CJ-2, sem aumento de despesas.

Art. 3º Ficam transferidas do Gabinete da Presidência para a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, e três funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de março de 2024.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.